



DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE –
CISAMA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.561.093/0001-98, com sede administrativa na Praça João Ribeiro, 01 - Centro, São Joaquim/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Giovani Nunes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal nº 4100/2012, de 19/12/2012.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de São Joaquim ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de **R\$ 97.965,43 (noventa e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, dividido em doze parcelas mensais, no valor de R\$ 8.163,78 (oito mil cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês.



Cláusula quinta – O pagamento será debitado automático em conta conforme o valor estipulado na Cláusula Quarta deste contrato. O pagamento será realizado no dia 10 de cada mês subsequente. Será debitado **R\$13.114,28** (treze mil, cento e quatorze reais e vinte oito centavos), da agência **0.656-4, conta corrente nº 020.287-8, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** dividido em doze parcelas iguais de **R\$ 1.092,85**. (um mil e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos, e **R\$ 84.851,15** (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) da agência 0.656-4, conta corrente nº 001.810-4, **da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM** dividido em doze parcelas iguais de **R\$ 7.070,93** (sete mil e setenta reais e noventa e três centavos), cada uma a serem pagas até o dia 10 de cada mês para crédito do CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense.

Parágrafo Único - O início do pagamento retroage ao mês de janeiro de 2021.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4811/2020 de 01/12/2020 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

SÃO JOAQUIM	RATEIO		EDUCAÇÃO		
Atividades Atendidas	ano	mês	ano	mês	Total Ano
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	64.402,21	5.366,85	7.231,61	602,63	71.633,83
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	20.015,44	1.667,95	5.882,65	490,22	25.898,09
4.4.90.00 - Investimentos	433,50	36,13	-	-	433,50
Valor total por ente consorciado	84.851,15	7.070,93	13.114,28	1.092,85	97.965,43

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.



DAS PENALIDADES

Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2021

DO FORO

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Lages Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Joaquim, 11 de maio de 2021.

Giovani Nunes
Prefeito de São Joaquim

Luiz Carlos Xavier
Presidente do CISAMA

